Zimbra **camilla.silva@defensoria.ce.def.br**

Re: PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220020 - DPGE PROCESSO N° 10925880/2022

De : Camilla Silva Nascimento <camilla.silva@defensoria.ce.def.br> qui, 26 de jan de 2023 15:18
1 anexo
Assunto : Re: PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220020 - DPGE PROCESSO N° 10925880/2022
Para : comercial4 <comercial4@gruposs.net>
Cc : licitacao@defensoria.ce.def.br

Boa tarde,

segue resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa:

1. Alusivo a planilha de custos:
a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
Todos os participantes devem apresentar sua proposta eletrônica e documentos de habilitação conforme item 12 do edital. Observe-se, porém, que somente o arrematante, após convocação do pregoeiro na sessão, deve apresentar sua planilha de custos readequada ao lance vencedor da disputa.
b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
Deverá utilizar padrão previsto em Edital, segue planilha em anexo.
c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
SIm, desde que utilize os equipamentos necessários.
d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
Licença maternidade, licença paternidade e aviso prévio são "custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração." (De acordo com o item VII do Anexo I da IN 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão). Já as ausências legais representam um "custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional que está em gozo de férias ou em caso de suas ausências legais, dentre outros". (Consoante o item V do Anexo I da IN 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão). Dessa forma, a empresa deve calcular esses custos de forma a atender o instrumento convocatório e a legislação aplicável. No edital temos uma tabela

de encargos sociais e tributos com os percentuais referenciais máximos justamente porque cada empresa tem seu regime de arrecadação tributária e seu RAT, só sendo possível aferir a exequibilidade de sua proposta após o conhecimento da situação enocômico-financeira da empresa e demais documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, bem como após diligências que se fizerem necessárias, se for o caso.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

A remuneração e os benefícios não devem ser inferiores aos estabelecidos na planilha de custos constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital. A planilha de preço por categoria foi feita com base na Convenção Coletiva de Trabalho de Asseio e Conservação e Sintro (Número de Registro no MTE: CE 000178/2022), conforme consta no edital.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Sim.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Serão exigidos os previstos em convenção coletiva da categoria, bem como previsto em Edital.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Sim. Pelas empresas FAZ e CRIART. A mão de obra deve ser contratada seguindo as disposições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 20220020 e seus Anexos.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Conforme Edital.

6. qual tarifa transporte público do município?

Fortaleza: R$ 3,90 (inteira); Juazeiro do Norte: R$ 3,00 (inteira) e Sobral: conforme o último decreto vigente no município. Em busca na internet constatamos que é o Decreto Nº 2.347/2020.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. ***nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de***

mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"
Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"
Sim, o (s) atestado (s) apresentado (s) deve (m) comprovar aptidão da licitante em Gestão de mão de obra, bem como comprovar o disposto no subitem 11.6. do edital de PE 20220020.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
Não.

11. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?
O cálculo deve considerar 22 dias úteis, conforme consta na Planilha de Custos do Termo de Referência – Anexo I do Edital de PE 20220020.

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
Conforme Edital.

12. lance será por item ou para todos os itens?
Conforme Edital.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
Conforme Edital.

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
Conforme Edital.

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?
Será usufruído.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitações

De: "comercial4" <comercial4@gruposs.net>
Para: "licitacao" <licitacao@defensoria.ce.def.br>
Enviadas: Segunda-feira, 2 de janeiro de 2023 18:05:24
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220020 - DPGE PROCESSO N° 10925880/2022

Prezados (as), bom dia.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.
1. Alusivo a planilha de custos:
a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em

formato excel?
c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia /peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

> *Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"*

.
2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?
3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?
.
4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?
.
5. qual alíquota de ISS para o objeto?
.
6. qual tarifa transporte público do município?
.
7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

> *"1.7.1. **nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada**"*
> *Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"*

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

11. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?
11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordialmente;
AGIL EIRELI
(47) 3268-0355

PLANILHA PROPOSTA - ATUAL.ods
133 KB